



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 25.

EDIÇÃO DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO EM 25/07/2022

LEI Nº 382 DE 25 DE JULHO DE 2022

ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tenório, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 02 (dois) salários mínimos, o vencimento base dos Agentes de Combate as Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.708/2018 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O valor do vencimento estabelecido no caput deste artigo retroagirá ao dia 05 de maio de 2022, data de vigência da Emenda Constitucional nº 120, ficando o pagamento aos servidores condicionado ao efetivo repasse do recurso financeiro pela União, na forma estabelecida nas Portarias nº 1971 e 2.109 de 30 de junho de 2022 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento correrão as dotações orçamentárias previstas o orçamento vigente destinados ao pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório